MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal - Francisco de Paula Ribeiro Junior

Vice-Prefeito - Arino Jorge Fernandes

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretaria Municipal de Saúde - Carlos Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler

Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira 1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira 2º Secretário – Valfrido Bento Cintra

Vereador – José Corrêa Barbosa

Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida

Vereadora – Fátima Queiroz Bilski

Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PROC. ADM. Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PARTES

Distratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO-MS

Distratada: SANTOS & SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

OBJETO

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Total referente ao Contrato Administrativo nº 003/2022, firmado em 07/03/2022, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

A **Distratada** declara haver recebido do **Distratante** a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e tem a receber o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente a execução dos serviços, a partir da vigência Contrato Administrativo nº 003/2022 até o presente Termo.

O valor a ser rescindido é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). A rescisão contratual ocorreu de comum acordo entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 003/2022 c.c. art. 79 inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTES

Distratante: Fabio Franco - Presidente

Distratada: Fernando Alves de Souza - Representante Legal

Rochedo-MS, 07 de março de 2023.

Celso Souza Marques
Presidente da CPL

Resolução nº 002/2023

Rochedo - MS, 23 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos valores de saldo das consta do Fundo Municipal da Assistência Social".

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 4

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

R E S O L V

- 1- Aprovar a Reprogramação dos Saldos remanescentes dos Recursos Financeiros Federais e Estaduais repassados ao Município de Rochedo-MS e não utilizados no Exercício 2022 para serem gastos no Exercício de 2023, nos seguintes valores:
 - 1 **FMAS/FEAS:** Saldo Atual R\$ 181.965,13 (cento e oitenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos);
 - 2 FMAS/IGD/PBF: R\$ 8.695,31 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)
 - 3 FMAS/IGD/SUAS:R\$ 7.792,79 (sete mil setecentos e noventa e cois reais e setenta e nove centavos);
 - 4 FMAS/BL/PSB/FNASB: R\$ 19.075,17 (dezenove mil setenta e cinco reais e dezessete centavos).
 - 5 FMAS/IGB/PAB: R\$ 15.745,05 (quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
 - 6 SIGTV: R\$ 134.148,87 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
 - 7 COVID Acolhimento: R\$ 43.244,43 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
 - 8 COVID EPI: R\$ 33,70 (trinta e três reais e sete centavos)
 - 9 PFECINCI: R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Jamilli Mendes dos Santos PRESIDENTE DO CMAS ROCHEDO-MS

Resolução nº 003/2023

Rochedo - MS, 23 de fevereiro de 2023.

"Dispõe e aprova o Plano de Ação do Municipal do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Ano de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

R E S O L

> www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **2** de **4**

Ε

ANO 7

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal dos Recursos do FEAS para o ano de 2023, ficando assim distribuídos:

ATUAÇÃO	PÚBLICO	VALOR
Proteção Básica.	Benefícios Eventuais	R\$ 40.300,00
Proteção Básica.	PAIF – Serviço de Proteção e	
	Atendimento Integral à Família)	R\$ 26.900,00
Proteção Social Especial de Alta	Serviço de Acolhimento	
Complexidade.	Institucional –	
	Instituição de Longa Permanência	R\$ 67.200,00
	para Idoso "Cel. Jose Alves Quito"	
PLUS CREAS	Incentivo da Criação do CREAS	R\$ 84.000,00
	quanto sua implantação	
Potencialização Acolhimento de Criança e	implantação e manutenção do	R\$ 24 000,00
Adolescente	Programa Municipal da Família	
	Acolhedora	

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Jamilli Mendes dos Santos PRESIDENTE DO CMAS ROCHEDO-MS

Resolução nº 004/2023

Rochedo - MS, 23 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a Aprovação do Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social, do Exercício 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

R E S O L

Ε

Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social, do Exercício 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Jamilli Mendes dos Santos PRESIDENTE DO CMAS ROCHEDO-MS

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **3** de **4** ED. Nº 887/2023

PORTARIANº 178/2023

"Dispõe sobre a Designação do Cargo em Comissão de Diretora de Escola, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...



Artigo 1º - Designar, SILVIA HELENA NOGUERIA CORTEZ, Professor da Educação Infantil - QP, Símbolo E S, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola, Símbolo CC 3, do Centro de Educação Infantil e Pró Infância, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte,Lazer e Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Tornando sem efeito a portaria nº 052/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIANº 179/2023

"Dispõe sobre o remanejamento do Servidor LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA DIHL, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere...



Artigo 1º - REMANEJAR, o servidor LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA DIHL, Contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - QP, da Secretaria De Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para atual lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento, ambas da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 4 de 4